

- b) Subsídio de alimentação, incluindo produtos lácteos — € 2,57 por aluno por dia;  
 c) Subsídio para material didáctico e escolar — € 133,45 por aluno por ano.

## 3.º

**Formalização do apoio financeiro**

O apoio financeiro a conceder às cooperativas e associações de ensino especial é formalizado através de contrato de cooperação entre o Ministério da Educação e as respectivas entidades titulares da autorização de funcionamento.

## 4.º

**Produção de efeitos**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*, em 31 de Janeiro de 2006.

**MINISTÉRIO DA CULTURA****Portaria n.º 354/2006**

de 11 de Abril

No exercício das suas competências, a Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC) presta aos cidadãos e às empresas um conjunto alargado de serviços, nomeadamente no âmbito do licenciamento de recintos e espectáculos e registo e controlo de actividades culturais.

Face à consolidação do sector da exibição cinematográfica, do desenvolvimento gradual das actividades comerciais relacionadas com o mercado videográfico e fonográfico, para além do reforço constante do combate à pirataria videográfica e fonográfica, verificado nos últimos anos, importa agora actualizar as taxas referentes a alguns actos e serviços efectuados por esta Inspeção-Geral.

Também a quinta alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, introduzida pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto, que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Directiva n.º 2001/29/CE, de 21 de Maio, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e direitos conexos na sociedade de informação, veio conferir novas atribuições à IGAC com a criação do depósito das medidas tecnológicas de protecção, competindo-lhe igualmente criar as condições administrativas e os meios processuais para que este novo serviço seja prestado de forma eficiente a todos que o solicitem.

Igualmente, os custos associados à prestação destes serviços, designadamente os relativos a impressos, certidões e fotocópias, têm sido suportados pela IGAC, com excepção destas últimas, cujos valores cobrados se regem pela tabela de preços geral para Administração Pública fixada pelo despacho n.º 8617/2002, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2002.

Atendeu-se ao princípio da proporcionalidade nas taxas cobradas, por forma a ser a mais vantajosa e justa para os cidadãos, não esquecendo também o critério

da adequação das taxas e dos preços à necessária competitividade dos sectores empresariais envolvidos.

Foi preocupação global criar tabelas de taxas e preços adequadas a cada um dos actos e reflectir, tanto quanto possível, a natureza, complexidade e utilidade sócio-económica dos serviços prestados.

Todos os requerimentos de serviços continuarão a estar disponíveis gratuitamente no *site* da IGAC.

A IGAC continua a privilegiar a prestação de serviços tendencialmente gratuitos e com uso de novas tecnologias de comunicação e informação, por forma a simplificar, tornar mais céleres e racionalizar os custos da prestação dos diversos serviços e melhorar o relacionamento com os cidadãos e as empresas.

Em conformidade com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 89/97, de 8 de Abril, as taxas e outras receitas devidas pela prestação de serviços pela IGAC ou resultantes do exercício da sua actividade constituem sua receita própria.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

1.º São aprovadas as taxas relativas a actos e serviços prestados pela Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC) constantes das tabelas anexas à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

2.º Os quantitativos das taxas previstas nas tabelas anexas à presente portaria são actualizados automaticamente em função da evolução do índice de preços ao consumidor fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se o resultado obtido para a unidade decimal superior no caso das tabelas dos anexos IV, V e VI e para a unidade superior no caso das restantes.

3.º A IGAC disponibiliza a actualização da tabela através da fixação em locais de fácil acesso por parte dos cidadãos e através do *site* na Internet e outros meios julgados convenientes.

4.º A presente portaria entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*, em 14 de Março de 2006.

## ANEXO I

**Inspeção de direito de autor e dos direitos conexos****Exames periciais nas áreas de direitos de autor e conexos**

## I — Suportes e equipamentos:

Até 5000 exemplares, por cada 1000 exemplares ou fracção — € 89/1UC;

Superior a 5000 exemplares, por cada 1000 exemplares ou fracção — € 44,50<sup>1/2</sup>UC;

Perícias realizadas por amostragem, independentemente do número de exemplares — € 22,25<sup>1/4</sup>UC.

## II — Sistemas — € 750.

## ANEXO II

**Depósito legal de medidas de carácter tecnológico**

Pedido de depósito legal de medidas de carácter tecnológico — € 50.

Alteração ao depósito legal de medidas de carácter tecnológico — € 40.

Anuidade — € 150.

## ANEXO III

**Serviços**

Serviços de natureza técnica prestados a entidades públicas ou privadas — € 30/hora.

Serviços de consultoria prestados a entidades públicas ou privadas — € 30/hora.

Caderno de encargos — 0,25 % do valor do concurso.  
Certidões — € 40:

Taxa de urgência — 100 % do valor da taxa;

Taxa a acrescentar por página ou fracção — € 2.

Consulta de processos administrativos — € 10.

Busca de documentos arquivados em processos administrativos — € 10:

Fotocópias autenticadas de documentos arquivados — € 5/página;

Fotocópia simples de documentos arquivados — € 2/página.

## ANEXO IV

**Comunicações**

Portes do correio — € 0,30/comunicação.

## ANEXO V

**Serviços de fotocópias**

Fotocópias simples a preto e branco:

Página A4 (entre 1 e 50) — € 0,10;

Página A4 (entre 51 e 100) — € 0,08;

Página A4 (mais de 100) — € 0,05;

Página A3 (entre 1 e 50) — € 0,15;

Página A3 (entre 51 e 100) — € 0,10;

Página A3 (mais de 100) — € 0,08;

Fotocópias para estudantes — € 0,02/página.

Fotocópias a cores:

Página A4 — € 1,50;

Página A3 — € 1,75;

Fotocópias de documentos destinadas a instruir relatórios ou estudos, requeridas por estudantes e desde que acompanhadas de declaração do estabelecimento de ensino respectivo confirmando a realização dos mencionados relatórios ou estudos — € 0,05/página.

## ANEXO VI

**Impressos**

Registo de obra literária, artística e científica (mod. 71) — € 0,10.

Averbamento a registo de obra literária, artística e científica (mod. 71) — € 0,10.

Pedido de classificação de filme (mod. 25) — € 0,10.

Pedido de classificação de filme anúncio (mod. 40) — € 0,10.

Pedido de classificação de peças teatrais (mod. 22) — € 0,10.

Registo e classificação de videogramas (mod. 18) — € 0,10.

Registo e classificação de videojogos (mod. 20) — € 0,10.

Reforço de selos de videogramas (mod. 24) — € 0,10.

Reforço de selos de videogramas/videojogos (mod. 32) — € 0,10.

Autenticação de fonogramas (mod. 9) — € 0,10.

Registo de promotores de espectáculos de natureza artística (mod. 65) — € 0,15.

Licença de representação (mod. 66) — € 0,15.

Pedido para espectáculos ocasionais (mod. 68) — € 0,40.

Pedido de vistoria de recintos de espectáculos de natureza artística (mod. 70) — € 0,15.